PROTOCOLO Nº 155/16

DE 15 de Março de 2016

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4419

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 22 de Março de 2.016

1ª Discussão em 22 de Março de 2016 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 29 de Março de 2016 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 30 de Março de 2016 — **Com Ofício nº** 040/16

Este Processo Contém 08 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº _____ de ___/___/_____

LEI Nº 4103

De 31/03/2016

Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 4.419

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.169,38** (Quarenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutua.
13.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana.
13.001.15.452.0020.2.106		Aquisição de Máquinas e Equipamentos.
4.4.90.52.00.00	1049	Equipamentos de Material Permanente

Valor R$ 46.169,38

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1° desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2015				
FONTE	CONTA BANCÁRIA	SALDO EM 31/12/2015	CONTAS A PAGAR/FLUTUANTE REALIZÁVEL	SUPERAVIT RECALCULADO
1049	27-1	R$ 46.169,38	R$ 0,00	R$ 46.169,38

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2016.

ELIEZER BORCOSKI
Presidente

ARILDO SANTOS ZALESKI
Secretário

FABIANO BISHOP CASSANTA
Vogal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

Projeto de Lei nº 4.419

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.169,38** (Quarenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutua.
13.001.00.000.0000.0.000	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana.
13.001.15.452.0020.2.106	Aquisição de Máquinas e Equipamentos.

4.4.90.52.00.00 1049 Equipamentos de Material Permanente

Valor R$ 46.169,38

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2015				
FONTE	**CONTA BANCÁRIA**	**SALDO EM 31/12/2015**	**CONTAS A PAGAR/FLUTUANTE REALIZÁVEL**	**SUPERAVIT RECALCULADO**
1049	27/jan	R$ 46.169,38	R$ 0,00	R$ 46.169,38

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Palmeira. Estado do Paraná, em 15 de março de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Justificamos a necessidade deste procedimento para adequação orçamentária desta secretaria pelo valor apurado como superávit financeiro do exercício de 2015, tal procedimento irá permitir que sejam feitos novos investimentos no que cabe a aplicação da fonte citada.

Solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura de Palmeira , Estado do Paraná, em 15 de março de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Contábil nº 30/2016
Data de protocolo:
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.419 de 2016**.

O referido Projeto dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial. Levando em consideração um erro de digitação detectado em relação à Conta Bancária informada no quadro de Superávit do Projeto, foi solicitado ao setor competente do Poder Executivo a correção, que foi passada conforme anexo para Conta Bancária "27-1". O setor contábil da Câmara orienta que seja feita a alteração para que o projeto adeque-se aos preceitos contábeis. Feita a alteração, o presente Projeto tem PARECER FAVORÁVEL para sua tramitação, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 21 de Março de 2016.

Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.169,38** (Quarenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutua.
13.001.00.000.0000.0.000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana.
13.001.15.452.0020.2.106		Aquisição de Máquinas e Equipamentos.
4.4.90.52.00.00	1049	Equipamentos de Material Permanente

Valor R$ 46.169,38

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2015				
FONTE	**CONTA BANCÁRIA**	**SALDO EM 31/12/2015**	**CONTAS A PAGAR/FLUTUANTE REALIZÁVEL**	**SUPERAVIT RECALCULADO**
1049	27-1	R$ 46.169,38	R$ 0,00	R$ 46.169,38

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Palmeira. Estado do Paraná, em 14 de março de 2016.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 180/16

DE 18 / 03 / 2.016

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

Projeto de Lei nº 4.419

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.169,38, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.419** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.169,38, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para adequação do orçamento anual, e isso irá permitir que sejam feitos novos investimentos no que cabe a aplicação da fonte citada. **Também sugerimos, tendo como respaldo o parágrafo 2º do artigo 124 do Regimento Interno, a efetivação de uma redação final, fazendo as correções sugeridas na orientação contábil.**

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2016.

ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.419** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2016.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL • Palmeira - PR •

PROJETO DE LEI Nº 4.419 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.419

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 22 DE MARÇO DE 2016

Presidente Domingos Edevaldo Kulau

1º Secretário Eluza Borsol

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.419

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 29 DE MARÇO DE 2016

Presidente Domingos Edevaldo Kulau

1º Secretário Eluza Borsol

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira decretou e eu Prefeito Municipal sanciono esta Lei Nº 4103.
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se à Câmara, Palmeira, 31/03/2016
Gabinete do Prefeito

Prefeito